



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa)

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.133/2021

Referência: Processo Licitatório 022/2026

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 022/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 24/04/2026 às 07:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441-1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ouro Fino-MG, 16 de abril de 2026.

Clóvis Coldibeli

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021(Dispensa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e modernização integral da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado como serviço comum de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificações técnicas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01.	01	Serv.	<p>PROJETO - MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE REDE</p> <p>Modernização completa da infraestrutura de rede, contemplando a rede lógica, a rede elétrica dedicada e a conectividade sem fio, promovendo a adequação do ambiente tecnológico a padrões Enterprise.</p> <p>Atualmente, a infraestrutura existente apresenta características de rede doméstica e/ou obsoleta, o que compromete a estabilidade, a segurança da informação e a disponibilidade dos serviços, especialmente durante a realização das sessões legislativas, reuniões administrativas e demais atividades essenciais da instituição.</p> <p>Com a execução deste projeto, busca-se a reestruturação integral do ambiente, assegurando:</p> <p>Alta disponibilidade dos serviços de rede;</p> <p>Desempenho adequado para múltiplos acessos simultâneos;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

			<p>Segurança dos dados públicos e institucionais, em conformidade com boas práticas de governança e proteção da informação;</p> <p>Escalabilidade, permitindo futuras ampliações sem a necessidade de intervenções estruturais complexas;</p> <p>Padronização técnica, facilitando a manutenção, o monitoramento e a gestão da infraestrutura.</p> <p>O projeto abrangerá a reorganização da rede lógica, incluindo a segmentação adequada (VLANs), endereçamento IP estruturado, controle de acesso, políticas de segurança e gerenciamento centralizado dos dispositivos de rede. Também será prevista a implantação de rede elétrica dedicada, com circuitos exclusivos, proteção contra surtos, aterramento adequado e redundância, garantindo maior confiabilidade aos equipamentos críticos.</p> <p>No que se refere à conectividade sem fio, será realizada a implantação de uma rede Wi-Fi corporativa, com cobertura planejada, autenticação segura, controle de usuários e priorização de tráfego, atendendo tanto às áreas administrativas quanto aos espaços destinados ao público.</p> <p>O projeto deverá conter, de forma detalhada:</p> <p>O desenho técnico da nova arquitetura de rede;</p> <p>A descrição das soluções adotadas e suas justificativas técnicas;</p> <p>A tabela completa dos itens a serem adquiridos, incluindo equipamentos ativos e passivos, materiais elétricos, cabeamento estruturado, pontos de acesso, dispositivos de segurança, bem como suas respectivas especificações técnicas;</p> <p>A metodologia de implantação, cronograma estimado e critérios de testes e validação;</p> <p>Diretrizes para documentação, treinamento e suporte técnico, assegurando a continuidade operacional após a conclusão da implementação.</p>
--	--	--	--

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à adequada elaboração do projeto de rede lógica da edificação desta Câmara, garantindo segurança, funcionalidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes. A empresa contratada deverá:

- a) Possuir capacidade técnica comprovada para execução de projeto de rede lógica;
- b) Elaborar projeto elétrico completo das instalações internas, contemplando:

2.1. Infraestrutura: A contratada deverá elaborar planta indicando todo o caminho do cabeamento lógico e elétrico dedicado, indicando, condutores, canaletas, eletrocalhas, passagens entre paredes, dimensionamento do cabeamento estruturado, definição dos pontos de rede e dados, dimensionamento de rack, switch, patch panel e demais equipamentos e planejamento da infraestrutura de dados. Caso necessário, deverá ser utilizada visão em cortes.

2.2. Instalações Elétricas: O projeto deverá ser elaborado de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão. O sistema deverá ser totalmente identificado.

2.3. Instalações de Telecomunicações: O projeto de cabeamento estruturado deverá ser totalmente baseado na NBR 14.656 e nas normas internacionais, tais como: Anatel; CCITT; ANSI; EIA; TIA e principalmente nas normas ANSI EIA/TIA 568-C, 569-A, 606, 607 e 570-A. A administração será feita através de documentação de ativação de pontos, com o registro dos seguintes elementos: TR; Link Horizontal; Work Área; Usuário; Path Cords; Portas / Switches; Portas Roteadores/Gateways; Path Panels/Blocos Ramais Telefônicos; Números dos Ramais.

2.4. Normas regulamentadoras: A elaboração do Projeto deve atender a NR-10, NR-12, NR33, NR-35, NBR-5410, ND 5.2, NBR-5419, NBR IEC 60898.

2.4.1. Dos Documentos: O projeto deve ter registro no CREA-MG, na forma da legislação pertinente, apresentando a respectiva ART devidamente quitada, em até 10 dias contados da assinatura do contrato. Projeto deve constar a documentação de topologia de rede atual e a topologia de rede desejada, conforme as boas práticas de telecomunicações e elétrica. O projeto deve constar de documentação dissertativa, especificação técnica, lista de material, desenhos. Todos entregues em meios digitais compatíveis com o pacote Office, Autocad e PDF.

- a) Fornecer memorial descritivo detalhado dos projetos, contendo especificações técnicas, critérios adotados e orientações para execução;
- b) Apresentar lista completa de materiais necessários à execução dos projetos;

- c) Entregar todo o projeto e documentos em formato digital, incluindo arquivos em PDF e DWG;
- d) Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços executados;
- e) Garantir que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410, NR 10 e demais aplicáveis;
- f) Prever soluções que possibilitem futura ampliação das instalações, considerando o crescimento da demanda por energia e conectividade;
- g) Prestar suporte técnico para esclarecimentos durante a análise e futura execução dos projetos, quando solicitado pela Administração.
- h) Apresentar o orçamento detalhado da obra/serviço, em planilhas que permitam a identificação de todos os custos diretos (materiais, mão de obra, etc.) e indiretos, com a respectiva composição de encargos sociais e a memória de cálculo da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizada, com base nos sistemas de referência de preços aplicáveis (SINAPI, SICRO, ou outros justificados).

2.4.2. Não se aplica a exigência de descarte de resíduos ou logística reversa, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente na elaboração de projetos técnicos, não havendo geração de resíduos materiais decorrentes da execução.

2.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4.4. A vedação à subcontratação se justifica em razão da natureza técnica e especializada do objeto, que envolve a elaboração de projeto de rede lógica com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Tais atividades exigem responsabilidade direta do profissional ou empresa contratada, não sendo recomendável a transferência a terceiros, sob pena de comprometer a qualidade técnica, a padronização dos serviços e a responsabilização pelos resultados entregues.

2.5. DO LEVANTAMENTO TÉCNICO IN LOCO

2.5.1. A realização de levantamento técnico in loco no local de execução dos serviços será facultativa para todas as licitantes interessadas.

2.5.2. O levantamento técnico in loco, embora facultativo, é fortemente recomendado pela Administração e tem por finalidade proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel. Ressalta-se que se trata de edificação com instalações antigas, cujas características estruturais, elétricas e de rede podem não estar integralmente refletidas nos documentos técnicos. A visita prévia é, portanto, essencial para evitar a apresentação de propostas incompatíveis com a realidade, assegurando maior precisão orçamentária e mitigando riscos na futura execução contratual."

2.5.3. As empresas interessadas em realizar o levantamento técnico in loco deverão realizar o levantamento mediante prévio agendamento junto ao responsável pelo setor de compras e licitações desta Câmara, em data e horário a serem definidos.

2.5.4. A não realização do levantamento técnico in loco pelo licitante implicará sua aceitação tácita e incondicional de todas as condições do local de execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, invocar o desconhecimento de qualquer característica do imóvel para, futuramente, eximir-se de obrigações contratuais, solicitar aditivos de prazo ou valor, ou pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato."

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo total para a execução completa do objeto, incluindo todas as etapas e a entrega final, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3.1.1. A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- a) Levantamento técnico in loco das instalações existentes;
- b) Coleta de dados e análise das necessidades da edificação;
- c) Elaboração do projeto e das instalações internas, incluindo dimensionamentos e definições técnicas;
- d) Elaboração do projeto de rede;
- e) Elaboração de diagramas elétricos e demais representações técnicas;
- f) Elaboração de memorial descritivo e lista de materiais;
- g) Revisões e ajustes, caso necessário;
- h) Entrega final dos projetos em formato digital (PDF e DWG), acompanhados da respectiva ART.

3.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao seguinte cronograma, que servirá de base para o acompanhamento pela fiscalização:

a) ETAPA 1 - Entrega do Relatório de Levantamento Técnico: Compreende a conclusão das atividades descritas nas alíneas 'a' e 'b' do item 3.1.1. Prazo para conclusão: Até o 10º (décimo) dia do prazo total de execução.

b) ETAPA 2 - Entrega da Versão Preliminar dos Projetos: Compreende a conclusão das atividades descritas nas alíneas 'c', 'd', 'e' e 'f' do item 3.1.1, para análise e validação pela Administração. Prazo para conclusão: Até o 25º (vigésimo quinto) dia do prazo total de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

c) ETAPA 3 - Entrega Final e Definitiva: Compreende a realização de ajustes (alínea 'g') e a entrega final de todos os documentos e da ART (alínea 'h'), após o recebimento das considerações da Administração sobre a Etapa 2. Prazo para conclusão: Até o 30º (trigésimo) dia do prazo total de execução."

3.1.3. O prazo para execução e entrega completa dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2. Os serviços serão prestados no endereço Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000.

3.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, mediante prévio agendamento com a Administração Municipal, especialmente para a realização de visitas técnicas.

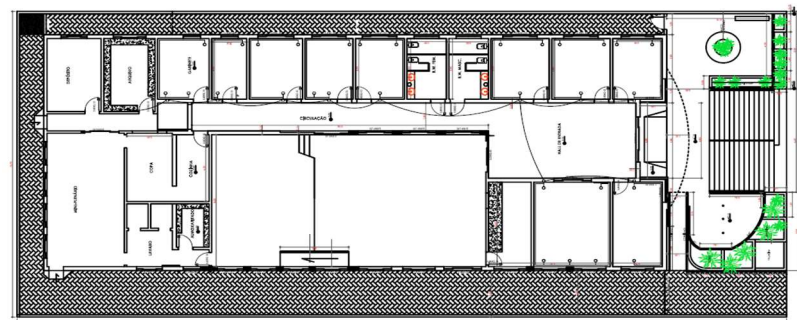
3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à elaboração dos projetos, incluindo equipamentos, softwares, ferramentas técnicas e profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e precisão do serviço prestado.

3.5. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela exatidão e qualidade técnica dos projetos elaborados, respondendo por todos os danos, perdas ou prejuízos que, em decorrência de falhas de projeto, venham a ser causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil e profissional aplicável, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 618 do Código Civil.

3.5.1. A Contratada obriga-se a refazer, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer parte dos serviços que apresente erros, omissões ou inconsistências técnicas, bem como a arcar com os custos decorrentes de modificações em obras que sejam necessárias por sua culpa exclusiva.

3.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico com entrega final definida e sem continuidade operacional

4. PLANTA DO PRÉDIO



QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	900,00 m ²
CONSTRUÇÃO	
TÉRREO	479,24 m ²

4.1. Para a elaboração do orçamento, é facultado ao interessado realizar vistoria prévia nas dependências da Câmara Municipal, a fim de verificar todo o ambiente a ser trabalhado, pois o mesmo poderá analisar todas as informações essenciais para a realização deste projeto, podendo fazer um levantamento detalhado para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; Sendo necessário, poderá o participante entrar em contato no e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br para esclarecer as demais dúvidas, visando alinhar todas as expectativas referente ao projeto a ser realizado.

A visita deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e será realizada às expensas da interessada.

5. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a edificação apresenta infraestrutura defasada, sem planejamento técnico compatível com as demandas modernas de energia e tecnologia, o que pode ocasionar sobrecargas, falhas no fornecimento, baixa eficiência operacional e riscos à segurança.

A situação vivenciada demonstra a necessidade de modernização das instalações internas, considerando o aumento do uso de equipamentos eletrônicos, sistemas informatizados e a dependência de conectividade para a prestação de serviços públicos e o pleno exercício das atividades legislativas. A inexistência de projetos técnicos específicos dificulta intervenções corretivas e preventivas, além de comprometer a organização e expansão da rede.

A aplicação de recursos públicos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos parlamentares, servidores e usuários, a eficiência energética, a continuidade dos serviços públicos e a adequação às normas técnicas vigentes. Investir na elaboração de projetos é uma medida preventiva que evita gastos maiores com manutenções emergenciais, danos a equipamentos e possíveis acidentes.

A solução do problema é fundamental para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, pois assegura estabilidade no fornecimento de energia, melhora a conectividade dos sistemas internos e possibilita a implantação de novas tecnologias, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população ourofinense.

A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado para elaboração de projeto de rede lógica, garantindo que as futuras intervenções sejam realizadas de forma planejada, segura e conforme as normas técnicas, atendendo às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste contrato, por se tratar de serviço técnico especializado, será recebido em duas etapas, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO **a)** Após a entrega final de toda a documentação do projeto pela Contratada, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório em até **05 (cinco) dias úteis**. **b)** O recebimento provisório consistirá na verificação da conformidade da documentação entregue com as exigências do edital e do contrato, atestando que todos os arquivos e documentos solicitados foram apresentados para análise.

6.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO **a)** Após o recebimento provisório, a Administração disporá de um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise técnica aprofundada dos projetos, verificando a qualidade, a exatidão, a conformidade com as normas técnicas e a ausência de erros ou omissões que possam comprometer a futura execução da obra. **b)** Constatada a perfeita execução do serviço, o fiscal do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento integral das obrigações da Contratada. **c)** Caso sejam identificadas falhas, erros ou inconsistências, a Contratada será notificada para corrigi-las, sem ônus para a Administração, em prazo a ser determinado pelo fiscal, reiniciando-se o prazo para o recebimento definitivo após a nova entrega.

6.4. A proposta da Contratada deverá incluir todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto, como levantamentos, medições, elaboração de plantas, detalhamentos técnicos, especificação de materiais, fornecimento de arquivos finais, deslocamentos e demais custos necessários à completa execução e entrega do serviço."

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. O departamento de compras será o responsável pela fiscalização do processo de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e modernização integral da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, observando todos os aspectos adquiridos.

7.2. Além da elaboração e entrega do projeto, constitui obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, prestar esclarecimentos técnicos e conferir etapas críticas da **execução do objeto projetado**, quando formalmente convocada pelo fiscal do contrato, a fim de garantir a fiel observância das especificações e da melhor técnica.

7.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de ofício ou e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo a CONTRATADA designar um responsável técnico para o atendimento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O objeto desta contratação deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor de compras e licitações, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos nos itens 1, 2 e 3 deste Edital.

8.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura, garantindo a permanência do apoio técnico e da responsabilidade estendida da CONTRATADA para além da entrega do objeto principal, observadas as disposições da Cláusula Setima do Edital.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo I, no fim deste Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

9.2. O licitante vencedor (adjudicatário) será convocado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação oficial, assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula de penalidades deste Edital.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O projeto constante deste edital deverá ser entregue após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Ouro Fino-MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber o projeto que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deste objeto será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ouro Fino até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal. A liberação do valor fica vinculada à comprovação da entrega nas condições exigidas e à apresentação dos documentos devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após a entrega completa do projeto e ter sido apresentada a ordem de fornecimento pelo setor responsável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal, prevendo-se a possibilidade de contratação de Pessoa Jurídica, conforme a proposta mais vantajosa, sobre as seguintes rubricas, conforme aplicável:

**01 031 0026 4004 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 34**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

O serviço constante deste edital deverá ser entregue após a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Ouro Fino-MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório do menor preço global, conforme §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$12.825,35 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR GLOBAL
01.	01	Serv.	<p>PROJETO - MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE REDE</p> <p>Modernização completa da infraestrutura de rede, contemplando a rede lógica, a rede elétrica dedicada e a conectividade sem fio, promovendo a adequação do ambiente tecnológico a padrões Enterprise.</p> <p>Atualmente, a infraestrutura existente apresenta características de rede doméstica e/ou obsoleta, o que compromete a estabilidade, a segurança da informação e a disponibilidade dos serviços, especialmente durante a realização das sessões legislativas, reuniões administrativas e demais atividades essenciais da instituição.</p>	R\$12.825,35



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

		<p>Com a execução deste projeto, busca-se a reestruturação integral do ambiente, assegurando:</p> <p>Alta disponibilidade dos serviços de rede;</p> <p>Desempenho adequado para múltiplos acessos simultâneos;</p> <p>Segurança dos dados públicos e institucionais, em conformidade com boas práticas de governança e proteção da informação;</p> <p>Escalabilidade, permitindo futuras ampliações sem a necessidade de intervenções estruturais complexas;</p> <p>Padronização técnica, facilitando a manutenção, o monitoramento e a gestão da infraestrutura.</p> <p>O projeto abrangerá a reorganização da rede lógica, incluindo a segmentação adequada (VLANs), endereçamento IP estruturado, controle de acesso, políticas de segurança e gerenciamento centralizado dos dispositivos de rede. Também será prevista a implantação de rede elétrica dedicada, com circuitos exclusivos, proteção contra surtos, aterramento adequado e redundância, garantindo maior confiabilidade aos equipamentos críticos.</p> <p>No que se refere à conectividade sem fio, será realizada a implantação de uma rede Wi-Fi corporativa, com cobertura planejada, autenticação segura, controle de usuários e priorização de tráfego, atendendo tanto às áreas administrativas quanto aos espaços destinados ao público.</p> <p>O projeto deverá conter, de forma detalhada:</p> <p>O desenho técnico da nova arquitetura de rede;</p>	
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

			<p>A descrição das soluções adotadas e suas justificativas técnicas;</p> <p>A tabela completa dos itens a serem adquiridos, incluindo equipamentos ativos e passivos, materiais elétricos, cabeamento estruturado, pontos de acesso, dispositivos de segurança, bem como suas respectivas especificações técnicas;</p> <p>A metodologia de implantação, cronograma estimado e critérios de testes e validação;</p> <p>Diretrizes para documentação, treinamento e suporte técnico, assegurando a continuidade operacional após a conclusão da implementação.</p>	
--	--	--	--	--

Ouro Fino/MG, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO BRANDÃO AZEVEDO
COMPRAS/PESSOAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026

Contrato que entre si celebram a câmara municipal de ouro fino e a empresa na forma que se segue.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem firmar o presente Instrumento, em conformidade com o Processo de Contratação Direta nº/2026 (Dispensa de Licitação nº/2026), fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e preços

1.1. Constitui a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e modernização integral da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026.

1.2. O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato é o especificado abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº. 022/2026, a saber:

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 serv.	<p>PROJETO - MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE REDE</p> <p>Modernização completa da infraestrutura de rede, contemplando a rede lógica, a rede elétrica dedicada e a conectividade sem fio, promovendo a adequação do ambiente tecnológico a padrões Enterprise.</p> <p>Atualmente, a infraestrutura existente apresenta características de rede doméstica e/ou obsoleta, o que compromete a estabilidade, a segurança da informação e a</p>	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

	<p>disponibilidade dos serviços, especialmente durante a realização das sessões legislativas, reuniões administrativas e demais atividades essenciais da instituição.</p> <p>Com a execução deste projeto, busca-se a reestruturação integral do ambiente, assegurando:</p> <p>Alta disponibilidade dos serviços de rede;</p> <p>Desempenho adequado para múltiplos acessos simultâneos;</p> <p>Segurança dos dados públicos e institucionais, em conformidade com boas práticas de governança e proteção da informação;</p> <p>Escalabilidade, permitindo futuras ampliações sem a necessidade de intervenções estruturais complexas;</p> <p>Padronização técnica, facilitando a manutenção, o monitoramento e a gestão da infraestrutura.</p> <p>O projeto abrangerá a reorganização da rede lógica, incluindo a segmentação adequada (VLANs), endereçamento IP estruturado, controle de acesso, políticas de segurança e gerenciamento centralizado dos dispositivos de rede. Também será prevista a implantação de rede elétrica dedicada, com circuitos exclusivos, proteção contra surtos, aterramento adequado e redundância, garantindo maior confiabilidade aos equipamentos críticos.</p> <p>No que se refere à conectividade sem fio, será realizada a implantação de uma rede Wi-Fi corporativa, com cobertura planejada, autenticação segura, controle de usuários e priorização de tráfego, atendendo tanto às</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

		<p>áreas administrativas quanto aos espaços destinados ao público.</p> <p>O projeto deverá conter, de forma detalhada:</p> <p>O desenho técnico da nova arquitetura de rede;</p> <p>A descrição das soluções adotadas e suas justificativas técnicas;</p> <p>A tabela completa dos itens a serem adquiridos, incluindo equipamentos ativos e passivos, materiais elétricos, cabeamento estruturado, pontos de acesso, dispositivos de segurança, bem como suas respectivas especificações técnicas;</p> <p>A metodologia de implantação, cronograma estimado e critérios de testes e validação;</p> <p>Diretrizes para documentação, treinamento e suporte técnico, assegurando a continuidade operacional após a conclusão da implementação.</p>		
--	--	---	--	--

1.3. Em cada fornecimento dos serviços decorrentes do presente contrato, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, redereente ao Processo Licitatório 022/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 022/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

01 031 0026 4004 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 34

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Câmara pelos serviços prestados serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma única e à vista, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nos itens 1, 2 e 3 disponibilizado no edital do Processo 022/2026 em anexo;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.2.1. **A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de acordo com a proposta comercial e todos os itens descritivos do Edital em anexo, garantindo a entrega do serviço.**

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. A prestação do serviço de fornecimento deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do item, bem como dentro do prazo estabelecido no Edital em anexo;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. A Câmara Municipal em Ouro Fino/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a)** Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;
- b)** Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;
- c)** O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
- d)** Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Verificada qualquer irregularidade ou o descumprimento de obrigações contratuais, o prestador será formalmente notificado pela Câmara Municipal para apresentar defesa prévia ou sanar a irregularidade;

d.2). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura, garantindo a permanência do apoio técnico e da responsabilidade estendida da CONTRATADA para além da entrega do objeto principal, observadas as disposições da Cláusula Setima do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

8.1.1. Compete à **CONTRATADA**: a) Executar o objeto com a mais alta qualidade técnica, em estrita observância às normas da ABNT e regulamentações aplicáveis. b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem no projeto. e) Prestar esclarecimentos técnicos e conferir etapas críticas da execução do projeto por terceiros, sempre que formalmente convocada pelo fiscal do contrato, a fim de garantir a fiel observância das especificações projetadas.

8.1.2. A responsabilidade técnica da **CONTRATADA** pela exatidão e qualidade do projeto objeto deste contrato é objetiva e não se extingue com o recebimento definitivo dos documentos, nos termos do Art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Fica obrigada de prestar esclarecimentos técnicos e conferir etapas críticas da execução, conforme descrito na Cláusula Segunda, permanecerá em vigor durante todo o prazo de execução do futuro contrato que a **CONTRATANTE** vier a celebrar para a implementação do projeto.

8.1.4. A obrigação de apoio técnico somente será considerada extinta após o recebimento definitivo da obra ou serviço resultante do projeto elaborado, garantindo que o autor do projeto acompanhe o resultado de seu trabalho até o final.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: